



PROC. ADM. N. 629894/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2019

ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e Proposta Readequada ao Último Lance, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa:

- 1. D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 21.711.134/0001-90;
- 2. EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 29.259.420/0001-79;

I. DO PARECER

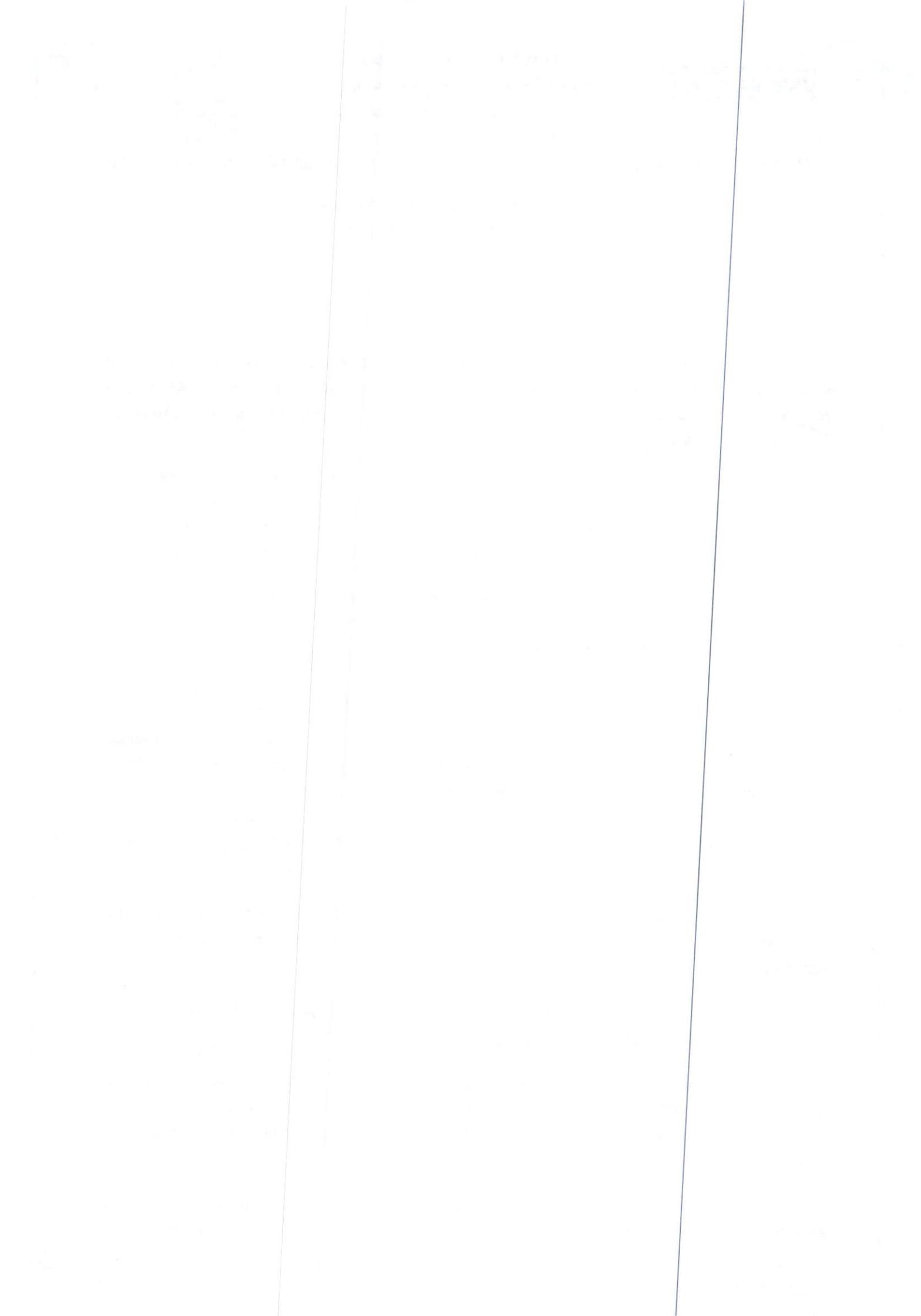
Antes de adentrar ao mérito da análise documental, Considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 11.1 e 11.2 do edital, o interessado devera, "Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (inclusive os ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis", no caso de envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", o interessado devera anexar no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento.

Neste sentido, o licitante que deixar de enviar os documentos dentro do prazo estabelecido, ou deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Sendo assim, por não atendimento ao item 11.1 e 11.2 do edital declaro as licitantes EL ELYON PNEUS EIRELI - ME **DESCLASSIFICADA**.

Considerando o dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitação desta Administração Pública.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 67/2019, foi constatado que a





PROC. ADM. N. 629894/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 67/2019

empresa **D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP** atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícia.

II. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência ao a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo **Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018**, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos, em respeito aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório, INFORMA que em referência a análise realizada e tudo mais que consta dos autos, **DECIDO**:

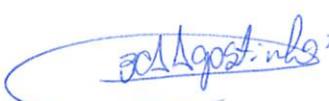
- I. **DECLARAR** as empresas **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME** **DESCCLASSIFICADAS**, por não atendimento aos prazos e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas nos itens 11.1 e 11.2.
- II. **DECLARAR** a empresa **D.P.DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 21.711.134/0001-90 **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Pregão Eletrônico 67/2019.
- III. **INFORMAR** que os autos estarão disponíveis a vistas e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 26 do Decreto Federal n. 5.450/05, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Neste sentido, Informo que a abertura da fase de manifestação de recursos ocorrerá dia 10/12/2019 às 10 horas (horário de Brasília).

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2019.


Carlino Agostinho
Pregoeiro

